
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.895, DE 28 DE MARÇO DE 1980

* Altera a Lei nº 4.721/77.

Dispõe sobre a inscrição dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeito e Vereadores no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Aos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores é concedido inscrever-se, a qualquer época, como segurados facultativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 4.778 de junho de 1978.

Art. 2º. - O artigo 14 da Lei nº. 4.721, de 20 de junho de 1977, fica acrescido dos parágrafo 1º. e 2º., com as seguintes redações:

" § 1º. - Os segurados Facultativos, uma vez contribuintes do Instituto, mesmo não mais detentores de mandatos, de cargos públicos ou funções públicas que tenham lhe dado tal situação, poderão continuar contribuindo para o IPASEP ".

" § 2º. - Sempre que houver atualização de subsídio ou aumento de vencimentos para os Servidores Cíveis do Estado, as contribuições serão atualizadas nos valores dos cargos ou funções correspondentes".

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ÍTALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desporto e Turismo

DOE Nº 24.235, DE 02/04/1980

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ